

LEI Nº 1.353/2004 – DE 08 DE JUNHO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
08.243.0045.2007 – PROGRAMA AGENTE JOVEM
3.3.90.48.00.00.94/19 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicasR\$ 25.300,00
TOTALR\$ 25.300,00

Artigo 2º: Como os recursos de que trata o artigo 1º deste Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ÁGUA DOCE
08.244.0045.2005 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.80/9 - Subvenções SociaisR\$ 1.700,00

08.244.0045.2009 – PROGRAMA APOIO FAMÍLIAS NECESSITADAS
3.3.90.32.00.00.80/26 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 23.600,00
TOTALR\$ 25.300,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal